

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 195, DE 2022

Denomina “Tunel Jurandy Veloso Freire” o túnel situado no km 126 da BR-101, próximo ao Município de Escada/PE.

Autor: Deputado SEBASTIÃO OLIVEIRA

Relator: Deputado GUILHERME UCHOA

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Sebastião Oliveira, tem por objetivo denominar “Tunel Jurandy Veloso Freire” a obra de arte localizada no km 126 da Rodovia BR-101, no Município de Escada, Estado de Pernambuco.

Na justificção, o Autor argumenta que o homenageado foi empresário de sucesso no Estado de Pernambuco, como representante de laboratórios farmacêuticos e na indústria e comércio de móveis. Em razão do seu destaque como empresário, o Sr. Jurandy Freire ocupou vários cargos de liderança empresarial, no sindicato patronal de sua categoria e na Federação das indústrias de Pernambuco – FIEPE. Justifica, ainda, que o projeto é fruto de um pedido feito pela Câmara Municipal de Escada, no Estado de Pernambuco.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Sebastião Oliveira, tem por objetivo denominar “Tunel Jurandy Veloso Freire” a obra de arte localizada no km 126 da Rodovia BR-101, no Município de Escada, Estado de Pernambuco.

A construção que se pretende denominar integra a rodovia BR-101, componente do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura. Entretanto, importante deixar consignado que o homenageado foi empresário de destaque no Estado de Pernambuco, onde ocupou vários cargos de liderança empresarial, no sindicato patronal de sua categoria e na Federação das indústrias de Pernambuco – FIEPE. Ressalte-se que o projeto é fruto de um pedido feito pela Câmara Municipal de Escada, no Estado de Pernambuco.

Não obstante a nossa concordância com o mérito da matéria, faz-se necessária a apresentação de substitutivo com o objetivo de mudar no texto do projeto o termo “túnel” por “viaduto”, no sentido de adequá-lo à terminologia técnica adotada pelo setor.



Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 195, de 2022, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado GUILHERME UCHOA
Relator

2023-4838



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 195, DE 2022

Denomina “Jurandy Veloso Freire” o viaduto localizado no km 126 da rodovia BR-101, no Município de Escada, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Jurandy Veloso Freire” o viaduto localizado no km 126 da rodovia BR-101, no Município de Escada, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado GUILHERME UCHOA
Relator

2023-4838

